



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com a aquisição de 01 (uma) motocicleta, com potência do motor de no mínimo 155 cc, tipo adventure ou trail, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Amambai/MS. Os recursos necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal, com pagamento de até 10 (dez) dias após o recebimento da moto.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer a seguinte motocicleta de forma integral e imediata.

Item	Descrição Mínima	Unid	Quant.
1	Motocicleta tipo adventure ou trail, monocilíndrico, ano de fabricação 2025, modelo 2026, 04 tempos, arrefecimento a ar, câmbio com mínimo 05 velocidades, sistema de partida elétrico, freios ABS ou CBS dianteiro e traseiro ou misto, potência mínima de 155 cilindradas, suspensão dianteira com garfo telescópico de no mínimo 170 mm, combustível flex (gasolina/etanol) ou a gasolina, <b>cor azul</b> , pneu dianteiro medindo 90/90-19 e pneu traseiro medindo 110/90-17. A motocicleta deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o código brasileiro de trânsito, com garantia mínima de doze meses, devidamente licenciado e com primeiro emplacamento junto ao Detran/MS. Demais especificações descritas neste Termo de Referência.	Un	01

### 2. Do local e do prazo de entrega

2.1 O local de entrega será na Câmara Municipal de Amambai/MS. A entrega deverá ser feita por meio de veículo de transporte apropriado para esse fim. A Câmara Municipal não será responsável pela retirada da motocicleta na loja da vendedora.

2.2 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 3. Justificativa

- 3.1. A aquisição da motocicleta tem como objetivo atender às necessidades da Câmara Municipal de Amambai/MS, tendo em vista que a atual moto se encontra em precário estado de conservação, podendo causar acidentes ao condutor.
- 3.2. Acrescentamos que a moto será usada para realizar trabalhos administrativos dentro da cidade de Amambai/MS.

## 4. Modalidade de Contratação

- 4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo da contratação e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.
- 4.2. Por ser um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21 – dispensa em razão do valor -, e ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, a Câmara Municipal de Amambai/MS realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, mesmo não sendo o caso definido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.
- 4.3. As empresas interessadas nesse objeto deverão enviar suas propostas no e-mail [licitacao@amambai.ms.leg.br](mailto:licitacao@amambai.ms.leg.br), **até o dia 31 de outubro de 2025** e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

## 5. Razão de Escolha do Fornecedor

- 5.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor da motocicleta basear-se-á no menor valor do item primando pela economicidade financeira da despesa.

## 6. Do Contrato.

- 6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

6.3. O pagamento da motocicleta será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento regular da motocicleta.

## 7. Do Fornecimento

7.1. A motocicleta será recebida provisoriamente pelo Setor Responsável na Câmara Municipal de Amambai/MS, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido neste Aviso de Dispensa.

7.2. A moto, com todos os acessórios, serão entregues pela fornecedora vencedora conforme necessidade da Câmara Municipal a qual emitirá a devida autorização de fornecimento, onde o prazo para entrega começará a contar imediato, após confirmação de recebimento.

7.3. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Esse prazo poderá ser dilatado em situações em que houver dificuldades das fabricas em enviar os bens.

7.4. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Amambai/MS, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias e de acordo com este Aviso de Dispensa.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Câmara Municipal poderá, no que se refere à especificação do objeto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. A empresa vencedora da disputa deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto adquirido, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara Municipal, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

7.8. Conforme o caso, o transporte e a entrega do veículo no local designado na Ordem de Fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente. O veículo deverá ser transportado em veículo próprios para tal finalidade.



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 8. Da garantia do veículo

7.1 – A garantia do veículo será de no mínimo 12 meses, a partir da emissão da nota fiscal.

## 9. Das Obrigações das Partes

### 9.1. Da Fornecedora

9.1.1. Fornecer o veículo devidamente equipado com todos os itens de acessórios, novos, originais e **de primeiro uso**, emplacado e licenciado, funcionando normalmente, e nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Aviso de Dispensa.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou em outro prazo superior definidos entre as partes.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo devidamente equipado, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 9.2. Da Contratante

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos devidamente equipados, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Aviso de Dispensa.
- 9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.
- 9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos do veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.2.9. Solicitar o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega da moto.
- 9.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos veículos pelo fornecedor.

## 10. Penalidades

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora da motocicleta poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 11. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

11.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação dos serviços serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

### i) **Habilitação Jurídica**

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

## ***ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

## 12. Adequação Orçamentária

12.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição da motocicleta, correrão pelo Orçamento desta C:amara Municipal de Amambai/MS, no exercício de 2025, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Casa, nas naturezas das despesas 4.4.90.52.

## 13. Estudo Técnico-Preliminar

13.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de motocicleta, em valor dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Amambai/MS, 28 de outubro de 2025.

**EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA**  
**Agente de Contratação**  
**Câmara Municipal de Amambai**